



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

D E C R E T O Nº 2.781/2020

Constitui Grupo de Trabalho para atualizar o Plano Diretor do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a necessária atualização da Lei Municipal nº 388, de 27 de outubro de 1978, que aprovou o Plano Diretor do Município de Triunfo, de forma a compatibilizar o desenvolvimento urbano e o adequado planejamento do uso do solo com as funções sociais da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar na legislação do Plano Diretor os novos instrumentos jurídicos criados pelo Estatuto da Cidade de promoção da política urbana;

CONSIDERANDO que a atualização do Plano Diretor necessita da mais ampla participação popular nos termos do art. 40, § 4º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 10.257/2001;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído por este Decreto o Grupo de Trabalho para atualização do Plano Diretor, com a finalidade de assessorar e coordenar todas as ações relativas à atualização da Legislação Municipal que trata do Plano Diretor do Município de Triunfo.

Parágrafo único. O Grupo de trabalho será composto de 4 (quatro) servidores, a serem nomeados pelo Executivo Municipal, sendo:

-Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

Aline Almeida da Silva – Arquiteta

Airton Cairuga Silveira – Engenheiro Civil

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Pablo Gusmão Rodrigues - Biólogo



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Valéria Carreira Vasconcelos - Engenheira

Art. 2º - São atribuições do Grupo de trabalho:

- I – Assessorar na organização das audiências públicas;
- II – Prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal da Cidade de Triunfo relacionado ao tema proposto;
- III – Receber as propostas de diversos seguimentos da população e do Executivo Municipal de alteração do Plano diretor para análise de viabilidade das sugestões;
- IV – Realizar estudos técnicos e apresentar ao Conselho Municipal da Cidade;
- V – Assessorar na elaboração da Minuta do Projeto de alteração da Lei do Plano Diretor de Triunfo;
- VI - Executar outros procedimentos pertinentes que conduzam a elaboração de uma Legislação adequada para o Município de Triunfo.

Art. 3º - O Grupo de trabalho ficará subordinado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que fornecerá as condições administrativas necessárias para seu regular funcionamento.

Art. 4º - O Grupo de trabalho deverá estabelecer jornada de trabalho exclusiva dentro da carga horária para as atribuições estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º - O Grupo de trabalho não terá remuneração extraordinária e deverá concluir seus trabalhos em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, através de justificativa.

Art. 6º - O Grupo de trabalho deverá reunir-se 1 (uma) vez por semana pelo período de 2 (duas) horas.

Art.7º - O Grupo de trabalho deverá participar das reuniões do Conselho da Cidade, para apresentação das etapas realizadas no período.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Secretaria Municipal de Planejamento
1545100572.177000	Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *revogando-se os Decretos de nºs 2.456/2017 e 2.570/2018 e demais disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de julho de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO